

O SINCODIV-MG - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 em vigor, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional ajustam em 01/04/2025 o **2º Termo Aditivo** ao instrumento principal, para incluir na **cláusula 43ª o Parágrafo Oitavo** passando esta a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - LABOR EM FERIADOS

Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

(...)

“Parágrafo Oitavo – Será excepcionalmente permitido o Labor nos feriados nacionais dias 18/04/2025 (Sexta-feira) e 21/04/2025 (Segunda-feira), exclusivamente, da área de vendas de veículos e o suporte necessário à realização das vendas de veículos, não incluindo setores como administrativo, de peças e de oficina. Restando mantidas as demais normas contidas na Cláusula 43ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027.

Aos empregados que laborarem nesse dia será concedida folga impreterivelmente nos 90 (noventa) dias subsequentes ao feriado trabalhado, ou mediante o lançamento no banco de horas, nesta hipótese, as horas laboradas serão lançadas com adicional de 100%.

As empresas devem enviar os relatórios de plantões ao SINDCON-MG em 02 (duas) vias originais até às 12:00hs do dia 16/04/2025 (Quarta-Feira) para o labor nos dias 18/04/2025 (Sexta-Feira) e 21/04/2025 (Segunda-feira), para serem homologados, conforme modelo disponível no site www.sindconmg.com.br. Os documentos que não seguirem o modelo disponibilizado ou que não forem recebidos dentro do prazo serão devolvidos, sob pena de não serem homologados, incorrendo a empresa nas penalidades previstas nesta cláusula.”.

O relatório de plantão para abertura da empresa e labor dos empregados nos dias 18/04/2025 (Sexta-feira) e 21/04/2025 (Segunda-feira) será permitido e homologado exclusivamente para as empresas que estiverem rigorosamente em dia com o cumprimento de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. As empresas em situação irregular não poderão ser beneficiadas deste Termo Aditivo e estarão sujeitas à fiscalização, autuações e aplicações das multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho e de quaisquer outras penalidades a serem aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste **2º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2025.

MAURO PINTO DE MORAES FILHO

Presidente

**Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais
SINCODIV/MG**

GERSON ANTÔNIO FERNANDES

Presidente

**Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG**

2º TERMO ADITIVO CCT 2025-2027 SINCODIV-SINDCON pdf

Código do documento cee0b9af-f728-4c6f-b7d2-bbbd215e1c3f



Assinaturas



Mauro Pinto de Moraes Filho
financeiro@sincodiv-mg.com.br
Assinou



Gerson Antônio Fernandes
sindcon@sindconmg.com.br
Assinou

Gerson Antônio Fernandes

Eventos do documento

01 Apr 2025, 14:53:40

Documento cee0b9af-f728-4c6f-b7d2-bbbd215e1c3f **criado** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email:sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T14:53:40-03:00

01 Apr 2025, 14:55:31

Assinaturas **iniciadas** por SINCODIV MG (1670f9e8-d6c9-4388-b12c-03e11bffa26c). Email: sincodiv@sincodiv-mg.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-01T14:55:31-03:00

01 Apr 2025, 17:05:55

MAURO PINTO DE MORAES FILHO **Assinou** - Email: financeiro@sincodiv-mg.com.br - IP: 187.50.47.234 (187-50-47-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 24212) - **Geolocalização: -21.124054511344774-44.2483958473652** - Documento de identificação informado: 383.074.806-04 - DATE_ATOM: 2025-04-01T17:05:55-03:00

02 Apr 2025, 16:19:23

GERSON ANTÔNIO FERNANDES **Assinou** - Email: sindcon@sindconmg.com.br - IP: 191.185.38.70 (bfb92646.virtua.com.br porta: 15836) - Documento de identificação informado: 277.674.006-97 - DATE_ATOM: 2025-04-02T16:19:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):15a9fab29443f7268a14d6f5db2bf583957268f46f9426ba29f1b4f0623439b6

(SHA512):4a193a0686f0484c7ee1e1b89f9b4b8c2564c4874802b867c804cf4fc74160c19173ab582747f71b42585301b9e9a62376d9fdd0bbe6aed4bdd93cc68dc3b9dc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.